



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

# **EDITAL**

# **DO**

# **CONCURSO PÚBLICO**

## **004/2019**

### **(Procurador)**

REALIZAÇÃO





## Sumário

<i>Sumário</i> .....	2
<b><i>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i></b> .....	3
<b><i>CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES</i></b> .....	4
<b><i>CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</i></b> .....	10
<b><i>CAPÍTULO IV - DA RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS</i></b> .....	13
<b><i>CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO</i></b> .....	15
<b><i>CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA</i></b> .....	15
<b><i>CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS</i></b> .....	20
<b><i>CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO</i></b> .....	22
<b><i>CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS</i></b> .....	23
<b><i>CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES</i></b> .....	24
<b><i>CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO</i></b> .....	24
<b><i>CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</i></b> .....	24
<b><i>CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i></b> .....	27
<b><i>ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE</i></b> .....	31
<b><i>ANEXO II - QUADRO DE PROVAS</i></b> .....	32
<b><i>ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019</i></b> .....	33
<b><i>ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO</i></b> .....	42
<b><i>ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL</i></b> .....	43
<b><i>ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS</i></b> .....	44
<b><i>ANEXO VII– REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES</i></b> .....	45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019 (Procurador)**

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, destinado às vagas declaradas para os cargos do seu quadro de pessoal, instituído por meio das Leis Municipais Lei Complementar nº. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar nº. 738, de 04 de abril de 2019, Lei nº. 8.181, de 24 abril de 2019, Decreto nº. 10.131, 30 de agosto de 2018, Decreto nº. 10.318, 02 de maio de 2019, Decreto nº. 10.318-A, 02 de maio de 2019, que estabelecem o Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital e adotando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato(a), cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidato(a)s, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I – Número de vagas, salário, carga horária e requisito para ingresso nos cargos.**
  - b) **ANEXO II - Quadro de Provas.**
  - c) **ANEXO III - Programa de Provas.**
  - d) **ANEXO IV - Atribuições dos Cargos.**
  - e) **ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final.**
  - f) **ANEXO VI - Formulário para Recursos.**
  - g) **ANEXO VII - Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.**
2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, cujo o número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
4. O Cronograma das atividades se desenvolverá com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Esse Cronograma poderá ser alterado em detrimento em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.



## 5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Período de inscrição.	05 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.
Local de inscrição.	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>
Solicitação de isenção.	05 e 06 de dezembro de 2019.
Resultado do pedido de isenção.	16 de dezembro de 2019.
Recursos contra o pedido de isenção.	17 a 19 de dezembro de 2019.
Resultado do recurso contra o pedido de isenção.	23 de dezembro de 2019.
Homologação dos candidato(a)s pagos e relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência e negra.	07 de janeiro de 2020.
Recursos contra homologação dos candidato(a)s pagos, contra a relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados, negra e informações do candidato(a).	08 a 10 de janeiro de 2020.
Resultado dos recursos contra a homologação dos candidato(a)s pagos, contra a relação dos candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, negra, correções de dados e informações do candidato(a).	14 de janeiro de 2020.
Data das provas objetivas e entrega de títulos.	<b>16 de fevereiro de 2020.</b>
Horário da Prova.	A ser divulgado
Gabaritos preliminares da prova objetiva.	17 de fevereiro de 2020.
Recursos contra os gabaritos preliminares.	18 a 20 de fevereiro de 2020.
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar.	06 de março de 2020.
Relação dos candidato(a)s aprovados nas provas objetivas e títulos.	10 de março de 2020.
Recursos contra a relação dos aprovados.	11 a 13 de março de 2020.
Resultado final	17 de março de 2020.

\* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – **item 5**, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

### 1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Procurador é de **R\$ 180,00**.



- 1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). **O boleto somente poderá ser gerado no período de inscrições.**
  
2. O candidato(a), ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
  - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da posse.
  - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
  - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
  - e) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
  - f) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
  - g) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.
  - h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público, prevista na Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.
  - i) Não ser nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa.
  
3. As exigências contidas no **item 2** e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato(a) convocado para assumir o Cargo Público para o qual foi aprovado.
  - 3.1. **Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato(a) convocado será automaticamente eliminado do certame.**
  
4. **Para se inscrever, o candidato(a) deverá, no período das inscrições, assim proceder:**
  - 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
  - 4.2. Preencher seu cadastro no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento.
  - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, fica o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
  - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.
  - 4.5. Caso seja um candidato(a) sabadista, declarar sua condição no formulário de inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
  - 4.6. No momento da realização de solicitação de inscrição, enviar, via upload, fotografia individual, tirada, preferencialmente, no ano corrente, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.
  
5. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição fornecidas pelo candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato



- ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.
6. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para homologação das inscrições, o candidato(a) deverá acessar o link **ÁREA DE INSCRIÇÃO**, disponível no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato(a) perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada nos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp®), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
  7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
    - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
    - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
    - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
    - d) Alteração de locais de realização das provas.
    - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato(a) da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
  8. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação. Eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário. Congestionamento das linhas de comunicação. Falhas de impressão. Problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.
  9. Ao candidato(a), pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
  10. No dia da prova, o candidato(a) deve apresentar o documento de identificação utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
  11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.
  12. Compete ao candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
  13. Para os efeitos deste concurso público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação,



expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, além da carteira de trabalho (CTPS) que contenha o número do RG.

- 13.1. Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato(a) obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.
- 13.2. O fato de ser considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato(a) o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de Inscrição.
14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteira de trabalho (CTPS) que não contenha o número do RG e foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato(a).
15. **É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no Paço Municipal e nos sites <http://www.santacruz.rs.gov.br/> e [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), de acordo com cada caso.**
16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no **item 1** deste Capítulo.
17. **INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INSCRITOS COMO DOADORES DE MEDULA ÓSSEA**
- 17.1. Comprovarem *ser Doadores de Medula Óssea* cadastradas como doador no período não inferior a 2 (dois) meses anteriores à data da inscrição no referido concurso público municipal e/ou processo seletivo. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição e anexar ao formulário a cópia do RG e CPF e imagem do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
- 17.2. Caso o candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou não cumpra os prazos estipulados, terá indeferido o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 17.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 17.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) em tempo hábil para que o candidato(a), cuja isenção foi indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
18. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular o resultado da prova ou a aprovação no concurso e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.



19. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção (Anexo VII) do valor da taxa de inscrição fornecidos pelo candidato(a) ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato(a) que:
- a) Deixar de anexar a documentação solicitada dentro do período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital.
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
  - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
21. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidato(a)s isentos, o interessado deverá acessar o site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no link ÁREA DO CANDIDATO(a) para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso dentro da própria ÁREA DO CANDIDATO(a).
22. Se julgar necessário, o candidato(a) pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam nos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou pelo chat disponível no nosso site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
23. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidato(a)s que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

#### **24. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES**

- 24.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 24.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 24.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 24.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 24.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver





sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

24.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

24.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

24.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

24.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

24.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

24.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

24.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

## **25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:**

25.1. A data, o horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no link ÁREA DO CANDIDATO(a). O cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

25.2. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato(a).

25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso.

25.6. O candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu



- comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste Edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova através dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®),
- 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato(a), na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.10. Caso o candidato(a) não comunique sobre o erro de digitação no Requerimento de Inscrição antes da prova ao Instituto Consulpam, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

## **26. DO CANDIDATO(a) TRAVESTI OU TRANSEXUAL:**

- 26.1. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- Preencher, integralmente, o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) informando o nome social.
  - Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento, ou ainda entregar pessoalmente no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280. Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de Declaração com firma reconhecida em cartório, feita a punho que deseja ser tratado(a) pelo nome social. Na declaração deve haver o nome constante nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado(a).
- 26.2. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser encaminhados para o Instituto Consulpam, no período de inscrição previsto nesse edital.
- 26.3. O Instituto Consulpam analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 4 DE ABRIL DE 2019.**



1. Em cumprimento Lei Municipal 738, de 4 de abril de 2019, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o Cargo Público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
2. Para os Cargos Públicos que exigem aptidão plena do candidato(a), será cumprido o que determina o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.
3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
4. As deficiências dos candidato(a)s, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidato(a)s e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função Pública é obstativa à inscrição no certame.
7. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da Função Pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
8. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.
9. O candidato(a) deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
10. No ato da inscrição, o candidato(a) que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
11. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidato(a)s serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato(a) quanto à existência ou não da deficiência e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do Cargo Público.
12. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato(a) terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.



13. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência do candidato(a) será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
14. Na falta de candidato(a)s aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
15. O candidato(a) com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem anexar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
16. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidato(a)s - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidato(a)s com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidato(a)s que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
17. Os candidato(a)s que não anexarem o CID ao Requerimento de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
18. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
19. A ordem de convocação dos candidato(a)s com deficiência, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do certame.
20. O candidato(a) que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) que:
  - a) Não anexar o laudo médico ou o fazer fora do prazo estabelecido.
  - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição.
  - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
22. Após a nomeação do candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
23. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato(a) terá o auxílio de um fiscal,



não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato(a), por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

24. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá anexar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato(a), nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.
25. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
26. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido a inspeção e a aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
27. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

#### **CAPÍTULO IV - DA RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 8.181, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

1. As pessoas negras ficam asseguradas reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019.
  - 1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o primeiro número inteiro imediatamente inferior.
3. A ordem de convocação das pessoas negras, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas negras e providas durante o prazo de validade do certame.
4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



5. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
6. Na hipótese de constatação falsa, o candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
9. Em caso de desistência e/ou impedimento de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificado.
10. Na hipótese de não haver número de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovados, observada a ordem de classificação.
11. Os candidato(a)s que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO.
12. O procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO será promovido sob a forma presencial e ocorrerá antes do edital de nomeação.
13. Serão eliminados do concurso público os candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a)s não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
14. A Secretaria Municipal de Administração providenciará Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial neste concurso público.
15. O Edital de Convocação para heteroidentificação à reserva de vagas a pessoa negra será publicado no site da Prefeitura e Jornal local de grande circulação no Município.
16. Os candidato(a)s NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
17. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato(a) convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
18. O candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitados.
19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.



20. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
21. A convocação para admissão dos candidato(a)s aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidato(a)s com deficiência e a pessoa negra.
22. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para pessoas negras, o candidato(a) será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
23. O candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso constará de:
  - 1.1.1. **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório.
  - 1.1.2. **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

## CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. **A prova objetiva será realizada na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, conforme descrito abaixo:**
  - 1.1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul - RS e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidato(a)s residentes ou domiciliados em Santa Cruz do Sul - RS ou em outro município, que exijam o deslocamento para a realização das provas.
  2. O candidato(a) somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.
    - 2.1.1. Ao candidato(a) que se declarar, no ato da inscrição, como sabadista serão asseguradas condições especiais para a realização de sua prova.
    - 2.1.2. O candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado nos dias das provas em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita via e-mail: [santacruzdosul@consulpam.com.br](mailto:santacruzdosul@consulpam.com.br) em até 72h antes do início da prova.
  3. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
  4. O candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o cartão de identificação emitido na **área do candidato(a)**, disponível no site **[www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)**, sem os quais não terá acesso ao local da prova.



5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidato(a)s, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato(a) que se apresentar após este momento.
6. **Há 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato(a).**
7. **Os candidato(a)s somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**
8. O candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **item 7** terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9. Os 3 (três) últimos candidato(a)s em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartão-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
10. O candidato(a) que não cumprir o disposto no **item 7**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Esse documento será enviado à Comissão do Concurso para providências e o candidato(a) poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato(a) se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidato(a)s, pelos fiscais e/ou Coordenador de prédio local.
11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidato(a)s, nas salas de realização das provas.
13. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
14. O candidato(a) não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos.
15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
16. O candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.





17. Os candidato(a)s não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos, lápis, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
18. Somente será admitido à sala de provas o candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.
20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato(a).
21. O documento de identificação apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. O candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a prova.
24. **Uma vez dentro do prédio onde fará a prova**, o candidato(a) não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. **Dentro do prédio onde fará a prova**, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato(a).
26. Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário de prova**, o candidato(a) será **eliminado** do certame.
27. O candidato(a) que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, **mesmo que desligados**, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.



28. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidato(a)s. Todos os pertences ficam de posse do candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidato(a)s.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
31. Para garantir a segurança do concurso público, o candidato(a) será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.
32. Os candidato(a)s com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidato(a)s não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
  - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato(a).
  - b) O candidato(a) deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
  - c) A ausência da assinatura do candidato(a) no cartão-resposta poderá acarretar a eliminação do candidato(a).
  - d) Uma vez fora da sala, o candidato(a) não poderá regressar para assinar no cartão-resposta.
  - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
  - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato(a), salvo em situação que o Instituto Consulpam julgar necessário.
  - g) O candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
  - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados.
  - j) **O candidato(a) poderá levar seu caderno de provas quanto faltar uma hora para o término da mesma. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violabilidade da prova acarretará a eliminação do candidato(a).**
  - k) Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
  - l) Na correção dos cartões-resposta será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento no cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
  - m) Ao terminarem as provas, os candidato(a)s deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
  - n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
  - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
  - c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
  - d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidato(a)s ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.
  - e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
  - f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
  - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
  - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
  - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas.
  - j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
  - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
  - l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões.
  - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
  - n) Não permitir a coleta de sua assinatura.
  - o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal.
  - p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
  - q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato(a).



- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
  - s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
  - t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
  - u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
37. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
- 38. A duração da prova será de (4) quatro horas para os cargos de nível superior, com exceção para os candidato(a)s com deficiência que houverem solicitado tempo adicional. O início e término das provas serão divulgados no Cartão de Identificação do candidato(a).**
39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
40. Considerar-se-á APROVADO o candidato(a) que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova objetiva (Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos).
41. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidato(a)s que tiverem realizado a prova.
42. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidato(a)s – bem como a sua autenticidade, os candidato(a)s poderão se submeter a outros processos de segurança.

## CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS



1. A segunda etapa será constituída de Prova de títulos, de caráter classificatória, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos do cargo de Procurador desde que aprovados na Prova Objetiva.
2. A entrega dos documentos relativos à Prova de títulos, de caráter classificatório, é facultativa e **será feita no dia da Prova Objetiva do candidato(a). O candidato(a) que não entregar títulos não será eliminado deste concurso público.**
3. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:
  - a) 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*.
  - b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
  - c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
  - a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico escolar com os conteúdos ministrados.
  - b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico escolar.
  - c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
  - d) A entrega da documentação da prova de títulos ocorrerá no dia das provas objetivas, a um fiscal destinado a esse fim.
  - e) O candidato(a) deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - RS-EDITAL 004/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
--

- f) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato(a).
- g) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- h) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- i) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”.



- j) Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.  
k) A prova de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

<b>TÍTULO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

- l) No somatório da pontuação de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados.  
m) As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame.  
n) Será de inteira responsabilidade do candidato(a) a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.  
o) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.  
p) Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.  
q) Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

### **CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidato(a)s, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:



- a) O candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - b) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos.
  - c) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais.
  - d) O candidato(a) de mais idade.
4. Será eliminado o candidato(a) que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos.

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - RS contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s, tais como:
  - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição.
  - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
  - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência e negra.
  - d) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
  - e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
  - f) Demais decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato(a) julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. Os recursos da Prova Objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato(a) para fundamentar seus questionamentos.
6. Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
  - a) Não estiverem devidamente fundamentados.
  - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
  - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
  - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.



- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
  - f) Interpostos coletivamente.
  - g) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
  - h) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
  - i) Não fazer uso do Formulário para Recursos (Anexo VI).
8. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidato(a)s, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

## **CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES**

1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul publicará no Jornal local de grande circulação no Município e nos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e <http://www.santacruz.rs.gov.br/>:
- 1.1. Aviso de Edital N.004/2019 do concurso.
  - 1.2. Decreto de homologação do concurso.
2. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam publicarão no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br):
- 2.1. Aviso de Editais complementares.
  - 2.2. Lista de candidato(a)s habilitados na 1ª fase do concurso.
  - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
  - 2.4. Convocação dos candidato(a)s que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
  - 2.5. Gabaritos.
  - 2.6. Resultado dos recursos.
  - 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

## **CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Administração Municipal de Santa Cruz do Sul - RS mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Instituto Consulpam.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





1. O provimento do cargo público de Guarda Municipal dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidato(a)s aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através dos sites [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e <http://www.santacruz.rs.gov.br/>.
2. Os candidato(a)s aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.
3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS (DECRETO 10.318-A DE 02 DE MAIO 2019)
  - 3.1. Todos os candidato(a)s nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais.
  - 3.2. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato(a).
  - 3.3. Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato(a) e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à nomeação e posse.
4. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato(a) e a identificação dos profissionais que os realizaram.
5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).
6. No exame de aptidão física e mental, todos os candidato(a)s deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
7. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATO(A)S INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
  - 7.1. Os candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso público, além de apresentarem os exames médicos especificados no **item 3** deste Capítulo, serão convocados para se submeter a perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental.
  - 7.2. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
    - 7.2.1. A perícia será realizada para verificar:
      - a) Se a deficiência se enquadra na legislação vigente.
      - b) Se o candidato(a) se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
      - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato(a) e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
    - 7.3. O candidato(a) somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e com deficiência.
    - 7.4. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidato(a)s que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus anexos.
    - 7.5. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato(a) a ingressar nas vagas reservadas, o candidato(a) será excluído da relação de candidato(a)s com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidato(a)s de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## 8. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 8.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidato(a)s aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
9. O candidato(a) nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
11. Estará impedido de tomar posse o candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no subitem neste Edital e seus anexos.
12. Serão exigidos pela Administração Municipal, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

<b>DOCUMENTOS</b>
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS PARA CANDIDATO(a)S RESIDENTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE, NO CASO DO CANDIDATO(a) QUE TENHA RESIDIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NESTE PERÍODO, DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO RESPECTIVO ESTADO <a href="https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais">https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais</a>
ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA DO PODER JUDICIÁRIO <a href="http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g">http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g</a>
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL , INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM) ( <a href="http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/">http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/</a> )
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL <a href="http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a>
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL ( <a href="http://www.tjmrs.jus.br/certidoes/solicitar">www.tjmrs.jus.br/certidoes/solicitar</a> )
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL <a href="http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>



COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF ( <a href="http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp">http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp</a> )
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL– RG E CPF DO CÔNJUGE
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (Somente profissionais na área da saúde)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO C/ CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 6 ANOS
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA QDO EXIGIDO NO EDITAL (experiência profissional comprovada mediante apresentação de CTPS, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica com atribuições do cargo, sendo estas compatíveis com o cargo pretendido)
CURSO ESPECÍFICO QDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por documento legal de pessoa jurídica.

<b>FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPART DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
DECLARAÇÃO DE BENS (c/firma reconhecida em cartório)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO DE ENCARGOS FAMILIA IMPOSTO DE RENDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE (salário-família)
CADASTRAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CONTA BANCÁRIA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13. Após tomar posse, o candidato(a) passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 5 dias, e permanecer no cargo por um período mínimo de 3(três) anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido nesse período por interesse da administração.
14. O candidato(a) que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
15. Entrando em exercício o candidato(a) aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
16. O candidato(a) se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidato(a)s para prestar as provas deste concurso público.



2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz - Fortaleza- CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Após a data de homologação do concurso, os candidato(a)s deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidato(a)s aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Administração Municipal e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso público.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Administração Municipal e do Instituto Consulpam não isenta o candidato(a) da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.
6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Administração Municipal divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
7. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
12. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato(a), a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato(a).
13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato(a), em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda,



irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste capítulo, o candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
16. É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
17. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
  - a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
  - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato(a).
  - c) Correspondência recebida por terceiros.
  - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
18. A atualização de dados pessoais junto à Administração Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato(a) de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato(a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato(a) será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Administração Municipal, ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.
21. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam em envelope fechado por uma das seguintes formas:
  - a) Protocolada pessoalmente pelo candidato(a) ou por terceiro no endereço: Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - Fortaleza/CE, das 9h às 12h ou das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou protocolado, pessoalmente ou por terceiros, no endereço Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200 (exceto sábados, domingos e feriados).
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato(a), endereçada à CONSULPAM no endereço: Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.834-486 ou para Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma das atividades.
22. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
23. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato(a) de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física,



mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

24. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
26. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Administração Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato(a).
27. Os atos referentes a este Edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
28. O presente Edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos do saguão da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste Edital.

Santa Cruz do Sul/RS, 02 de dezembro de 2019.

***Telmo Kirst***  
**Prefeito Municipal**

***Vanir Ramos de Azevedo***  
**Secretário Municipal de Administração e  
Transparência**



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE.**

<b>Cód.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Requisitos/Escolaridade</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>AC</b>	<b>CR</b>	<b>PCD</b>	<b>PN</b>
01	Procurador	40 h/s	Ensino Superior específico; habilitação legal para o exercício da profissão; registro no órgão de fiscalização profissional competente.	R\$ 6.908,17* +40% (GDE)** +30% (AREJE)***	1	-	-	-

\*Vencimentos acrescidos de Honorários Advocatícios nos termos da Lei Ordinária n. 7.531, de 31/03/2016.

\*\*Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE): 40% sobre o vencimento básico da categoria funcional do cargo de Procurador.

\*\*Adicional de Representação Judicial e Extrajudicial (AREJE): 30% sobre o vencimento básico da categoria funcional do cargo de Procurador.

**CR = Cadastro Reserva**

**PCD = Pessoas com Deficiência**

**PN= Pessoa Negra**



EDITAL CONCURSO PÚBLICO 004/2019

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

PROVAS		Nº QUES-TÕES	VALOR QUESTÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
CONHE-CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	15	2,5	(15 QUESTÕES)
	Legislação Municipal	15		
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b> Direito Processual Civil (15 questões) Direito Civil (10 questões) Direito Tributário (15 questões) Direito Constitucional (10 questões) Direito Administrativo (10 questões) Direito Trabalho (05 questões) Direito Processual do Trabalho (05 questões)		70	5,0	(35 QUESTÕES)





## EDITAL CONCURSO PÚBLICO

### ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019

#### 1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

##### 1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: SITUAÇÃO COMUNICATIVA, PRESSUPOSIÇÃO, INFERÊNCIA, AMBIGUIDADE, IRONIA, FIGURATIVIZAÇÃO, POLISSEMIA, INTERTEXTUALIDADE, LINGUAGEM NÃO-VERBAL. TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS: NARRATIVO, DESCRITIVO, EXPOSITIVO, ARGUMENTATIVO, INSTRUCIONAIS, PROPAGANDA, EDITORIAL, CARTAZ, ANÚNCIO, ARTIGO DE OPINIÃO, ARTIGO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, OFÍCIO, CARTA. ESTRUTURA TEXTUAL: PROGRESSÃO TEMÁTICA, PARÁGRAFO, FRASE, ORAÇÃO, PERÍODO, ENUNCIADO, PONTUAÇÃO, COESÃO E COERÊNCIA. VARIEDADE LINGUÍSTICA, FORMALIDADE E INFORMALIDADE, FORMAS DE TRATAMENTO, PROPRIEDADE LEXICAL, ADEQUAÇÃO COMUNICATIVA. LÍNGUA PADRÃO: ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO, EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE. PONTUAÇÃO. FORMAÇÃO DE PALAVRAS, PREFIXO, SUFIXO, CLASSES DE PALAVRAS, REGÊNCIA, CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL, FLEXÃO VERBAL E NOMINAL, SINTAXE DE COLOCAÇÃO; PRODUÇÃO TEXTUAL. SEMÂNTICA: SENTIDO E EMPREGO DOS VOCÁBULOS; CAMPOS SEMÂNTICOS; CARGO DE TEMPOS E MODOS DOS VERBOS EM PORTUGUÊS. MORFOLOGIA: RECONHECIMENTO, EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES GRAMATICAIS. TERMOS DA ORAÇÃO; PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO; TRANSITIVIDADE E REGÊNCIA DE NOMES E VERBOS; PADRÕES GERAIS DE COLOCAÇÃO PRONOMINAL NO PORTUGUÊS. ESTILÍSTICA: FIGURAS DE LINGUAGEM. REESCRITA DE FRASES: SUBSTITUIÇÃO, DESLOCAMENTO, PARALELISMO. NORMA CULTA.

##### 1.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEIS DE SANTA CRUZ DO SUL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, LEI COMPLEMENTAR NO. 737, DE 04 DE ABRIL DE 2019, LEI COMPLEMENTAR NO. 738, DE 04 DE ABRIL DE 2019,

#### 2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### PROCURADOR

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: LEI 13.105/15. DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS. DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS. 2. DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO. DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO NACIONAL E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL. DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO NACIONAL. DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DISPOSIÇÕES GERAIS; DO AUXÍLIO DIRETO; DA CARTA ROGATÓRIA; DISPOSIÇÕES COMUNS. 3. DA COMPETÊNCIA INTERNA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA. DA INCOMPETÊNCIA. DA COOPERAÇÃO NACIONAL. 4. DAS PARTES E DOS PROCURADORES. DA CAPACIDADE PROCESSUAL. DOS DEVERES DAS PARTES E



DE SEUS PROCURADORES. DOS DEVERES. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES POR DANO PROCESSUAL. DAS DESPESAS, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DAS MULTAS. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DOS PROCURADORES. DA SUCESSÃO DAS PARTES E DOS PROCURADORES. 5. DO LITISCONSÓRCIO E DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. DA ASSISTÊNCIA: DISPOSIÇÕES COMUNS; DA ASSISTÊNCIA SIMPLES; DA ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL. DA DENUNCIÇÃO DA LIDE. DO CHAMAMENTO AO PROCESSO. DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DO AMICUS CURIAE. 6. DO JUIZ E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA: DOS PODERES, DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DO JUIZ. DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO. DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA. DO ESCRIVÃO, DO CHEFE DE SECRETARIA E DO OFICIAL DE JUSTIÇA. DO PERITO. DO DEPOSITÁRIO E DO ADMINISTRADOR. DO INTÉRPRETE E DO TRADUTOR. DOS CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS. 7. DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DA ADVOCACIA PÚBLICA. DA DEFENSORIA PÚBLICA. 8. DOS ATOS PROCESSUAIS. DOS ATOS EM GERAL. DA PRÁTICA ELETRÔNICA DE ATOS PROCESSUAIS. DOS ATOS DAS PARTES. DOS PRONUNCIAMENTOS DO JUIZ. DOS ATOS DO ESCRIVÃO OU DO CHEFE DE SECRETARIA. DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS. DOS PRAZOS: DISPOSIÇÕES GERAIS; DA VERIFICAÇÃO DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES. DAS NULIDADES. DA DISTRIBUIÇÃO E DO REGISTRO DOS AUTOS. 9. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA CITAÇÃO. DAS CARTAS. DAS INTIMAÇÕES. 10. DO VALOR DA CAUSA. 11. DA TUTELA PROVISÓRIA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA TUTELA DE URGÊNCIA: DISPOSIÇÕES GERAIS; DO PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE; DO PROCEDIMENTO DA TUTELA CAUTELAR REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. DA TUTELA DA EVIDÊNCIA. DA TUTELA PROVISÓRIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. 12. DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO. DA SUSPENSÃO DO PROCESSO. DA EXTINÇÃO DO PROCESSO. 13. DO PROCEDIMENTO COMUM. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA PETIÇÃO INICIAL: DOS REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL; DO PEDIDO; DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO. DA CONVERSÃO DA AÇÃO INDIVIDUAL EM AÇÃO COLETIVA. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO. DA CONTESTAÇÃO. DA RECONVENÇÃO. DA REVELIA. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E DO SANEAMENTO: DA NÃO INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA; DO FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR; DAS ALEGAÇÕES DO RÉU. DO JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO: - DA EXTINÇÃO DO PROCESSO; DO JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO; DO JULGAMENTO ANTECIPADO PARCIAL DO MÉRITO; DO SANEAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO; DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS: DA PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA: DA ATA NOTARIAL; DO DEPOIMENTO PESSOAL; DA CONFISSÃO; DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA: DA FORÇA PROBANTE DOS DOCUMENTOS; DA ARGÜIÇÃO DE FALSIDADE; DA PRODUÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL. DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS. DA PROVA TESTEMUNHAL: DA ADMISSIBILIDADE E DO VALOR DA PROVA TESTEMUNHAL; DA PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL. DA PROVA PERICIAL. DA INSPEÇÃO JUDICIAL. DA SENTENÇA E DA COISA JULGADA: DISPOSIÇÕES GERAIS; DOS ELEMENTOS E DOS EFEITOS DA SENTENÇA; DA REMESSA NECESSÁRIA; DO JULGAMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DE FAZER, DE NÃO FAZER E DE ENTREGAR COISA; DA COISA JULGADA; DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. 14. DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DO CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA SENTENÇA QUE RECONHEÇA A



EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA. DO CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA. DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS. DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA PELA FAZENDA PÚBLICA. DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DE NÃO FAZER OU DE ENTREGAR COISA. DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER OU DE NÃO FAZER. DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA. 15. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA. DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DA AÇÃO DE EXIGIR CONTAS. DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS: DISPOSIÇÕES GERAIS; DA MANUTENÇÃO E DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE; DO INTERDITO PROIBITÓRIO. DA AÇÃO DE DIVISÃO E DA DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES: DISPOSIÇÕES GERAIS; DA DEMARCAÇÃO; DA DIVISÃO. DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA: DISPOSIÇÕES GERAIS; DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER O INVENTÁRIO; DO INVENTARIANTE E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES; DAS CITAÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES; DA AVALIAÇÃO E DO CÁLCULO DO IMPOSTO; DAS COLAÇÕES; DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS; DA PARTILHA; DO ARROLAMENTO; DISPOSIÇÕES COMUNS. DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. DA OPOSIÇÃO. DA HABILITAÇÃO. DAS AÇÕES DE FAMÍLIA. DA AÇÃO MONITÓRIA. 16. DOS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA INTERDIÇÃO. 17. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM GERAL. DISPOSIÇÕES GERAIS. DAS PARTES. DA COMPETÊNCIA. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR QUALQUER EXECUÇÃO: DO TÍTULO EXECUTIVO; DA EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO. DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL. 18. DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO. DISPOSIÇÕES GERAIS. 19. DA EXECUÇÃO PARA A ENTREGA DE COISA. DA ENTREGA DE COISA CERTA. DA ENTREGA DE COISA INCERTA. 20. DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER OU DE NÃO FAZER. DISPOSIÇÕES COMUNS. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. 21. DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA CITAÇÃO DO DEVEDOR E DO ARRESTO. DA PENHORA, DO DEPÓSITO E DA AVALIAÇÃO: DO OBJETO DA PENHORA; DA DOCUMENTAÇÃO DA PENHORA, DE SEU REGISTRO E DO DEPÓSITO; DO LUGAR DE REALIZAÇÃO DA PENHORA; DAS MODIFICAÇÕES DA PENHORA; DA PENHORA DE DINHEIRO EM DEPÓSITO OU EM APLICAÇÃO FINANCEIRA; DA PENHORA DE CRÉDITOS; DA PENHORA DAS QUOTAS OU DAS AÇÕES DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS; DA PENHORA DE EMPRESA, DE OUTROS ESTABELECIMENTOS E DE SEMOVENTES; DA PENHORA DE PERCENTUAL DE FATURAMENTO DE EMPRESA; DA PENHORA DE FRUTOS E RENDIMENTOS DE COISA MÓVEL OU IMÓVEL; DA AVALIAÇÃO. DA EXPROPRIAÇÃO DE BENS: DA ADJUDICAÇÃO; DA ALIENAÇÃO. DA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO 22. DA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA 23. DA EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. 24. DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. 25. DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. DA SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. DA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. 26. DA ORDEM DOS PROCESSOS E DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA ORDEM DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL. DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. DO INCIDENTE DE ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DA HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA E DA CONCESSÃO DO EXEQUATUR À CARTA ROGATÓRIA. DA AÇÃO RESCISÓRIA. DO INCIDENTE DE



RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. DA RECLAMAÇÃO. 27. DOS RECURSOS. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA APELAÇÃO. DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DO AGRAVO INTERNO. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DOS RECURSOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DO RECURSO ORDINÁRIO. DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO E DO RECURSO ESPECIAL: DISPOSIÇÕES GERAIS; DO JULGAMENTO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL REPETITIVOS; DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. 28. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. DIREITO PROCESSUAL INTERTEMPORAL. 29. DA EXECUÇÃO FISCAL: LEI 6.830/80. 30. DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA: LEI 12.153/09.

## **DIREITO CIVIL**

1. FONTES E APLICAÇÃO DA LEI CIVIL. INTERPRETAÇÃO. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. EFICÁCIA ESPACIAL E TEMPORAL; PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI. REVOGAÇÃO, DERROGAÇÃO E ABROGAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. CONFLITO DE LEIS NO TEMPO E NO ESPAÇO. CRITÉRIOS DE SOLUÇÃO DE ANTI-NOMIAS NORMATIVAS. 2. HIERARQUIA, INTEGRAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LEI. MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO. ANALOGIA, PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO E EQUIDADE. 3. RELAÇÕES ENTRE A CONSTITUIÇÃO E O CÓDIGO CIVIL. 4. AS PESSOAS COMO SUJEITO DA RELAÇÃO JURÍDICA. CONCEITO. CLASSIFICAÇÃO. PESSOA NATURAL E PESSOA JURÍDICA. 5. OS BENS COMO OBJETO DA RELAÇÃO JURÍDICA. BENS, PATRIMÔNIO E ESFERA JURÍDICA. CLASSIFICAÇÃO DE BENS. 6. FATOS JURÍDICOS. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. ATOS JURÍDICOS STRICTO SENSU E NEGÓCIO JURÍDICO. CONCEITO, DISTINÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA. NULIDADE E ANULABILIDADE. CONVALIDAÇÃO E CONVERSÃO DOS ATOS JURÍDICOS. FATOS ILÍCITOS. ILÍCITO ABSOLUTO E RELATIVO. IMPUTABILIDADE. EXCLUSÃO DA ILICITUDE. ABUSO DE DIREITO. 7. INFLUÊNCIA DO TEMPO NAS RELAÇÕES JURÍDICAS. PRESCRIÇÃO. DECADÊNCIA. TERMO LEGAL E PRESUNTIVO. 8. DIREITOS REAIS E OBRIGACIONAIS. CONCEITO, NATUREZA E DISTINÇÃO. 9. POSSE. CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, AQUISIÇÃO E PERDA. EFEITOS DA POSSE. 10. PROPRIEDADE. CONCEITO. NOÇÕES GERAIS. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. AQUISIÇÃO E PERDA. RESTRIÇÕES AO DIREITO DE PROPRIEDADE. CONDOMÍNIO. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS. MARCAS E PATENTES. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL. 11. DIREITOS REAIS SOBRE COISA ALHEIA. ENFITEUSE, SERVIDÕES, USUFRUTO, PENHOR E HIPOTECA. 12. PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. OBRIGAÇÕES. CONCEITO, ELEMENTOS E CARACTERES DA OBRIGAÇÃO. MODALIDADES, FORMAÇÃO E ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO. PLANOS DE NASCIMENTO E DE CUMPRIMENTO DA RELAÇÃO OBRIGACIONAL. NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES E PRÉ-CONTRATO. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO-EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES. 13. CONTRATOS. PRINCÍPIOS CONTRATUAIS E REGRAS GERAIS. NOÇÕES GERAIS, CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. FORMAÇÃO, EFEITOS E EXTINÇÃO. PECULIARIDADES DOS CONTRATOS BILATERAIS. CONDIÇÕES GERAIS DE NEGÓCIO E CONTRATO DE ADESÃO. CONTRATO TIPO. CONTRATO PRELIMINAR. ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS. 14. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCEITO, FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS. ESPÉCIES E EFEITOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL. REPERCUSSÃO CIVIL DA DECISÃO PROLATADA EM PROCESSO CRIMINAL. DANOS PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. TIPOS. SATISFAÇÃO. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DO ESTADO. 15. CONTRATOS EM



ESPÉCIE. COMPRA E VENDA, PERMUTA, EMPREITADA, DOAÇÃO, LOCAÇÃO, MÚTUO, COMODATO, DEPÓSITO, MANDATO, PARCERIA RURAL, SEGURO, FIANÇA, TRANSPORTE, CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO LATO SENSU. 16. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. 17. OBRIGAÇÕES POR DECLARAÇÃO UNILATERAL DE VONTADE. GESTÃO DE NEGÓCIOS. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. 18. EMPRESA. CONCEITO. DO EMPRESÁRIO E DO EXERCÍCIO DA EMPRESA. DA SOCIEDADE: DISPOSIÇÕES GERAIS, ESPÉCIES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: DA SOCIEDADE E DOS SÓCIOS. LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO. DO ESTABELECIMENTO: INSTITUTOS COMPLEMENTARES, PREPOSTOS. SOCIEDADE LIMITADA: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, QUOTAS, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL, RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS. DISSOLUÇÃO: MODOS E EFEITOS. DA SOCIEDADE COOPERATIVA. 19. HERANÇA JACENTE. CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA. VACÂNCIA. ARRECADAÇÃO DOS BENS VAGOS.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. TRIBUTO. 1.1 CONCEITO E DEFINIÇÃO LEGAL. 1.2 NATUREZA JURÍDICA. 1.3 ESPÉCIES E CLASSIFICAÇÕES. 2. DIREITO TRIBUTÁRIO. 2.1 CONCEITO, NATUREZA E PRINCÍPIOS. 2.2 FONTES DE DIREITO TRIBUTÁRIO. 2.3 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. 3. DIREITO TRIBUTÁRIO CONSTITUCIONAL (CONSTITUIÇÃO FEDERAL). A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS: NOÇÃO, CRITÉRIOS, BIS IN IDEM E BITRIBUTAÇÃO. 3.1 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. 3.2 LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS AO PODER DE TRIBUTAR. 3.3 GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRIBUINTE. 4. A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. 4.1 CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA. ESPÉCIES. 4.2 ELEMENTOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: SUJEITO ATIVO, SUJEITO PASSIVO, OBJETO E CAUSA. 4.3 O FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL E ACESSÓRIA. TIPOS, ELEMENTOS OU ASPECTOS DO FATO GERADOR. 4.4 SOLIDARIEDADE. CAPACIDADE TRIBUTÁRIA ATIVA E PASSIVA. 4.5 O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. 4.6 RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EM GERAL, DOS SUCESSORES, DE TERCEIROS E POR INFRAÇÕES. 4.7 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 5.1 CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA. 5.2 SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 5.3 EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 5.4 EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 5.5 GARANTIAS, PRIVILÉGIOS E PREFERÊNCIAS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 6. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. 6.1 CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA. 6.2 MODALIDADES DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. 6.3 REVISÃO DO LANÇAMENTO. 7. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL). 7.1 CONCEITO E ESTRUTURA. 7.2 ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS. CONCEITOS. 7.3 COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. 7.4 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. 7.5 REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. 8. TRIBUTOS MUNICIPAIS. 8.1 CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO CONSTITUCIONAL. 8.2 OS TRIBUTOS MUNICIPAIS NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL. 9. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 9.1 DÍVIDA ATIVA. CONCEITO. ESPÉCIES. 9.2 CONSTITUIÇÃO, INSCRIÇÃO E EFEITOS. 9.3 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. CERTIDÕES NEGATIVAS. 10. O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO EM MATÉRIA FISCAL. 11. EXECUÇÃO FISCAL. 11.1 A LEI Nº 6.830/80 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR. 11.2 PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO. 11.3 REGRAS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL. 11.4 EMBARGOS E IMPUGNAÇÃO. 11.5 RECURSOS. 12.



DEFESA DO CONTRIBUINTE EM JUÍZO. 12.1 MANDADO DE SEGURANÇA. 12.2 TUTELA DE URGÊNCIA. 12.3 AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA. 12.4 AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. 12.5 AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. 12.6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. NOÇÕES DE TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E DO DIREITO CONSTITUCIONAL. OBJETO. MÉTODOS. 2. INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO, APLICAÇÃO E LACUNAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL. 3. DIREITO CONSTITUCIONAL E CONSTITUIÇÃO. CLASSIFICAÇÕES DAS CONSTITUIÇÕES - CRITÉRIOS. 4. HISTÓRIA CONSTITUCIONAL. 4.1 ORIGENS DAS CONSTITUIÇÕES. 4.2 A TEORIA DOS CICLOS CONSTITUCIONAIS E OS CICLOS CONSTITUCIONAIS. 5. HISTÓRIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO - NOÇÕES SOBRE AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E ORIGINAIS DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 - NOÇÕES SOBRE OS ANTECEDENTES IMEDIATOS, FORMA DE EXERCÍCIO DO PODER CONSTITUINTE E INOVAÇÕES PRINCIPAIS. 6. FONTES DO DIREITO CONSTITUCIONAL. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 7. TEORIA DO PODER CONSTITUINTE, ORIGENS E FUNDAMENTOS. 8. TEORIA DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. O CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE NO BRASIL. 9. CLASSIFICAÇÕES DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 9.1 NORMAS DE APLICAÇÃO E NORMAS DE INTEGRAÇÃO. 9.2 O PROBLEMA DAS NORMAS PROGRAMÁTICAS. 9.3 OS PRINCÍPIOS 10. A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, DE 05.10.1988 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. OS PRINCÍPIOS NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA. O PREÂMBULO. 11. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. 11.1 A FEDERAÇÃO BRASILEIRA. 11.2 OS BENS PÚBLICOS. 11.3 AS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS E OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO. 11.4 INTERVENÇÃO. 12. OS MUNICÍPIOS NA CONSTITUIÇÃO. A LEI ORGÂNICA. 13. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES. 13.1 PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, PODER JUDICIÁRIO. 13.2 DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. 13.3 PROCESSO LEGISLATIVO. 13.4 FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA. 13.5 FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. 13.6 OS TRIBUNAIS DE CONTAS. 14. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIOS GERAIS. 15. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO. 15.1 ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS. 15.2 PRINCÍPIOS. 15.3 TRIBUTOS. 15.4 REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. 15.5 TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E RECEITAS DA REPARTIÇÃO. 16. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. 16.1 PRINCÍPIOS GERAIS. 16.2 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. 16.3 EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. 16.4 ESTADO COMO AGENTE NORMATIVO E REGULADOR. 16.5 PLANEJAMENTO. 16.6 POLÍTICA URBANA. 16.7 PLANO DIRETOR. 17. ORDEM SOCIAL. 17.1 FUNDAMENTOS. 17.2 PRINCÍPIOS. 17.3 SEGURIDADE SOCIAL - FINANCIAMENTO. 17.4 SAÚDE. MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. 17.5 PREVIDÊNCIA SOCIAL - ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO. CUSTEIO E FINANCIAMENTO. APOSENTADORIA. PRINCÍPIOS. 17.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, CUSTEIO. 17.7 EDUCAÇÃO - PRINCÍPIOS. 17.8 A COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. 17.9 O ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. RECURSOS. 17.10 ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS. 17.11 ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. 17.12 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ÀS ESCOLAS. 17.13 CULTURA. PRINCÍPIOS. FORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO; 17.14 CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PRINCÍPIOS. 17.15 COMUNICAÇÃO SOCIAL - PRINCÍPIOS. 18. MEIO-AMBIENTE. 18.1 PRINCÍPIOS. 18.2 MEIOS DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE.



### 18.3 COMPETÊNCIA E DEVERES DO MUNICÍPIO. 19. OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1.1 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. 1.2 PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. 1.3 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. 1.4 PRINCÍPIO DA MORALIDADE. 1.5 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. 1.6 PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. 1.7 PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. 1.8 PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1.9 PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1.10 PRINCÍPIO DA FINALIDADE. 1.11 PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE OU DE LEGITIMIDADE. 1.12 PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO. 1.13 PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2.1 CONCEITO. 2.2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO. 2.3 FENÔMENOS DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. 2.4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. 2.5 ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONCEITO; RELAÇÃO ENTRE A VONTADE DO ÓRGÃO E DO AGENTE PÚBLICO; CLASSIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. 2.6 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA: AUTARQUIAS EM REGIME COMUM E ESPECIAL; FUNDAÇÕES PÚBLICAS; SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; EMPRESAS PÚBLICAS. 2.7 ENTES EM SITUAÇÃO PECULIAR: EMPRESAS CONTROLADAS DIRETA E INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO; FUNDAÇÕES PRIVADAS INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO; SUBSIDIÁRIAS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA; ORDENS E CONSELHOS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. 2.8 RELAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM O TERCEIRO SETOR. 3. ATO ADMINISTRATIVO. 3.1 CONCEITO. 3.2 ATRIBUTOS: PRESUNÇÃO DE VERACIDADE OU LEGITIMIDADE, IMPERATIVIDADE E AUTO-EXECUTORIEDADE. 3.3 ELEMENTOS: COMPETÊNCIA, FINALIDADE, FORMA, MOTIVO E OBJETO OU CONTEÚDO. 3.4 MOTIVAÇÃO E MÉRITO: TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. 3.5 CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 3.6 PERFEIÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA. 3.7 EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS: REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASSAÇÃO. 3.8 CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 3.9 PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA. 4. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 4.1 CONTROLE ADMINISTRATIVO: CONTROLE HIERÁRQUICO E FINALÍSTICO; MEIOS DE CONTROLE. 4.2 CONTROLE LEGISLATIVO: MEIOS. 4.3 CONTROLE JUDICIAL: ESPÉCIES; MEIOS. 4.4 TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA. 5. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 5.1 PODER HIERÁRQUICO. 5.2 PODER DISCIPLINAR. 5.3 PODER REGULAMENTAR. 5.4 PODER DE POLÍCIA: CONCEITO, FUNDAMENTO, CARACTERÍSTICAS E MEIOS DE ATUAÇÃO; SENTIDO AMPLO E RESTRITO; COMPETÊNCIA; POLÍCIA ADMINISTRATIVA E POLÍCIA JUDICIÁRIA; ATRIBUTOS; SANÇÕES. 6. RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO. 6.1 HISTÓRICO NO MUNDO E NO BRASIL. 6.2 RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL POR ATOS COMISSIVOS. 6.3 RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL POR ATO OMISSIVOS. 6.4 EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO. 6.5 REPARAÇÃO DO DANO. 6.6 AÇÃO REGRESSIVA. 6.7 RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CAUSADOR DO DANO. 6.8 RESPONSABILIDADE POR ATOS LEGISLATIVOS. 6.9 RESPONSABILIDADE POR ATOS JUDICIAIS. 7. AGENTES PÚBLICOS. 7.1 CONCEITO. 7.2 CLASSIFICAÇÃO. 7.3 ESPÉCIES DE REGIMES: REGIME DE DIREITO PÚBLICO E REGIME CONTRATUAL. 7.4 ACESSIBILIDADE AOS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. 7.5 ASSOCIAÇÃO SINDICAL. 7.6 DIREITO DE GREVE. 7.7 RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA: REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO. 7.8 ACUMULAÇÕES DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES. 7.9 ESTABILIDADE. 7.10 DISPONIBILIDADE. 7.11



FORMAS DE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS. 7.12 FORMAS DE VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS. 7.13 RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL. 7.14 PENALIDADES. 7.15 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 7.16 AGENTES PÚBLICOS. 8. SERVIÇO PÚBLICO. 8.1 CONCEITO. 8.2 CLASSIFICAÇÃO. 8.3 REQUISITOS. 8.4 CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL). 9. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO (LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL). 10. CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS. 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO. 11.1 LEI FEDERAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEI 9784/99) 12. BENS PÚBLICOS. 12.1 CONCEITO. 12.2 CLASSIFICAÇÃO. 12.3 CARACTERÍSTICAS. 12.4 AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO. 12.5 REGIME JURÍDICO. 12.6 BENS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DAS EMPRESAS PÚBLICAS. 12.7 USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES: AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO. 12.8 AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS. 12.9 ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. 12.10 BENS PÚBLICOS EM ESPÉCIE: TERRAS DEVOLUTAS; ILHAS; ÁGUAS PÚBLICAS; TERRENOS MARGINAIS OU RESERVADOS. 13. RESTRIÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE PRIVADA. 13.1 MODALIDADES. 13.2 FUNDAMENTO. 13.3 LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS. 13.4 OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA. 13.5 REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA. 13.6 TOMBAMENTO. 13.7 SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. 13.8 DESAPROPRIAÇÃO: CONCEITO; REQUISITOS CONSTITUCIONAIS; PROCEDIMENTO; IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE; CONSUMAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO; PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO; DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO; RETROCESSÃO; DESAPROPRIAÇÃO PARA URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO; DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.

### **DIREITO DO TRABALHO**

1. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. CONCEITO E CARACTERES. 1.1 SUJEITOS INTERVENIENTES. EMPREGADOR. SUCESSÃO. GRUPO ECONÔMICO. ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. DONO DA OBRA. EMPREITEIRO E SUBEMPREITEIRO. EMPREGADO. 1.2 ELEMENTOS ESSENCIAIS. VÍCIOS E DEFEITOS. NULIDADE E ANULABILIDADE. ELEMENTOS ACIDENTAIS: ESPÉCIES: POR PRAZO DETERMINADO E POR PRAZO INDETERMINADO. TIPOS DE CONTRATOS A PRAZO DETERMINADO. 1.4 EFEITOS: OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR. PODER HIERÁRQUICO DO EMPREGADOR. 2. CONTRATO DE TRABALHO COM O PODER PÚBLICO. DIFERENÇAS ENTRE O CONTRATO DE TRABALHO E O DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS. EMPREGADO PÚBLICO. 3. DURAÇÃO DO TRABALHO. JORNADA DE TRABALHO. ESPÉCIES. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E TRABALHO NOTURNO. TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS. REPOUSOS E FERIADOS. 4. AVISO PRÉVIO. INDENIZAÇÕES PELA TERMINAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. FGTS. 5. ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA: CONCEITO, DISTINÇÕES E REQUISITOS. A FALTA GRAVE E SEUS EFEITOS. 6. PRESCRIÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO.

### **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**

1. ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. ÓRGÃOS JURISDICIONAIS, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO. 2. COMPETÊNCIA MATERIAL TRABALHISTA. 2.1. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. 3. PROCESSO DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS. FORMA DA RECLAMAÇÃO. CITAÇÃO. DEFESA DIRETA E INDIRETA. 4. RECURSOS NO PROCESSO DO TRABALHO: DISPOSIÇÕES GERAIS. RECURSOS NO PROCESSO DE COGNIÇÃO. RECURSOS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. MEDIDAS IMPUGNATIVAS DAS DECISÕES. 5.





PROCESSO DE EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. MODALIDADES DE EXECUÇÃO. EMBARGOS DO EXECUTADO. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS CONTRA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO. PRECATÓRIOS. 6. PROCESSO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE. 7. A DEFESA TRABALHISTA DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO. PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019**

**ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
<b>PROCURADOR</b>	Sob supervisão geral, elaborar contratos, recursos, projetos de lei; redige correspondências internas e externas respondendo notificações, elaborando pareceres e outros; representa o Município em ações cíveis, criminais, trabalhistas e previdenciárias; analisa editais de licitação.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2019**

**ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL**

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PPT = PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

1. PONTUAÇÃO FINAL COM PROVA DE TÍTULOS

$PF = NPCG + NPESP + PPT$



**MANUAL DO CANDIDATO(A)**  
INSTITUIDO PELO EDITAL 004/2019  
**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

CONCURSO PÚBLICO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: (        ) Objetiva-Prova 1

(        ) Objetiva-Prova 2

(        ) Prova Física/Prova de Título

(        ) Avaliação Psicológica/Psicossocial

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: (   ) Item a (   ) Item b (   ) Item c (   ) Item d (   ) Item e

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso: (        ) Mudança de gabarito: do item\_\_\_\_ para o item\_\_\_\_

(        ) Questão anulada

(        ) Mudança do Resultado da Prova de Título.

Fundamentação do recurso\*:

\*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".



**MANUAL DO CANDIDATO(A)**  
**INSTITUIDO PELO EDITAL 004/2019**  
**ANEXO VII- REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL (RS)

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à  
função \_\_\_\_\_,

Cód. \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a  
apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo  
comprovados conforme Edital 004/2019, para fins de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no  
Concurso Público da Prefeitura de Município de Santa Cruz do Sul-RS.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(a)

CPF: \_\_\_\_\_

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento  
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)